

DECRETO Nº 189/2017

DE 03 DE MARÇO DE 2017

“Atualiza, para o exercício de 2017, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, constantes da Planta Genérica de Valores, do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), bem como concede desconto para pagamento à vista desse imposto e, dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando o entendimento constante da Súmula 160 do Superior Tribunal de Justiça, que impede o Município, atualizar o IPTU, mediante decreto, em percentual superior ao índice oficial de correção monetária.

Considerando que a variação do IGPM – Índice Geral de Preços Médios da FGV – Fundação Getúlio Vargas, acumulada no ano de 2016, foi de de 7,17% (sete vírgula dezessete por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizados em 7,00% (sete por cento), para o exercício de 2017, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno, utilizados para apuração da base de cálculo e correspondente lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, estabelecidos pelo artigo 99 da Lei nº 311, de 14 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal).

Parágrafo único. Dos valores apurados na forma do “caput” deste artigo serão desprezados os centavos de real.

Art. 2º. Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento à vista da totalidade do IPTU, até a data de 30 de junho, do exercício de 2017, que trata o §1º do art. 112 da Lei nº 311, de 14 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal)..

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIARA, aos 03 de março de 2017.


DIVINO MARQUES
Prefeito Municipal

www.indiara.go.gov.br

Fone/Fax: 64.3547.1157

Rua Mizaél Machado s/nº - Centro - CEP: 75.955-000 - Indiará/GO